



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## DECRETO N.º 9.595

**De 03 de junho de 2021**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, o imóvel situado neste município de São Roque, que consta pertencer a Salvate Carnicelli e outra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para implantação de rede coletora de esgotos, no Bairro Campininha.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito do Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

### DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, medindo 212,98 metros quadrados, matrícula n.º 2099 no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, de propriedade de Salvate Carnicelli e outra, localizada na Rua Jequitibás, Jardim Santa Vitória, necessário para realização das obras de implantação de rede coletora de esgotos, no Bairro Campininha, conforme as medidas, limites e confrontações abaixo:

Cadastro na Prefeitura Municipal: 0424/068

Proprietário: Salvate Carnicelli e outra

ÁREA: (1 – 2 – 3 – 4 – 1) = 212,98 m<sup>2</sup>

*Inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Avenida Jequitibás, distante 67,44m da confluência com a Avenida dos Eucaliptos, daí, segue pelo referido alinhamento por 4,01m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 85°28'48" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 54,81m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 54°53'10" e segue pelo alinhamento da Avenida dos Eucaliptos por 4,89m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 125°06'50" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 51,68m até o ponto inicial 1, fechando com ângulo interno de 94°31'12", encerrando uma área de 212,98m<sup>2</sup>.*



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Decreto 9.595/2021*

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a fim de imissão na posse.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/06/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**